



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 5

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2016, em cumprimento ao **mandado MEF.0202.002500-3/2016**, extraído dos autos do processo nº **2007.5103000837-6**, para pagamento do débito de **R\$ 71.070,17** (em 09/09/2016), em que figuram como partes o **UNIÃO FEDERAL** contra a **VASA VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA**, dirigi-me à Av. Visconde do Rio Branco, 316, casa III, Centro, Campos/RJ, e após as devidas formalidades legais, procedi à **Penhora, Avaliação e Depósito** do bem a seguir descrito:

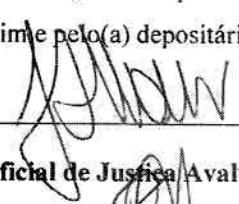
Prédio na Rua Visconde do Rio Branco, 316, casa III, nesta cidade, 1º subdistrito do 1º distrito municipal, compreendendo residência com as instalações e benfeitorias, e respectivo terreno que mede 11,90 m de largura por 17,00 m de comprimento, limitando-se na frente com saída de servidão para a dita avenida, por um lado com casa I, de Francisco Galdino Araújo e Marta Sampaio Araújo, pelo outro lado com sucessores de Jose Vasconcelos da Cruz e pelos fundos com Paulo Joaquim da Silva Pinto.

Casa de alvenaria, telhas de cerâmica, com dois andares. No momento da diligência, o imóvel estava fechado, não tendo sido possível a entrada desse Oficial de Justiça no local. Baseado em outro auto de penhora do mesmo imóvel, eis sua descrição interna: no térreo, 2 salas, copa, jardim de inverno, suíte, lavabo, cozinha e dependência de empregada com banheiro; na parte de cima, dois quartos com closet e banheiro e um quarto com banheiro; escada de acesso ao piso superior em alvenaria com corrimão em madeira. A casa não possui acesso direto à rua, dependendo de servidão. Estado geral regular.. AVALIAÇÃO: considerando o estado do imóvel, valor de mercado na região e consulta ao mercado imobiliário, bem como o fato de ser imóvel com necessidade de servidão para acesso à via pública, avalio o imóvel em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário o Sr. **RICARDO SAMPAIO ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 08563168-7(IFP), CPF nº 007018577-81, o qual declarou usar o imóvel para pernoitar quando em Campos, sendo seu endereço na cidade, cientificando-o a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal. Nada mais**

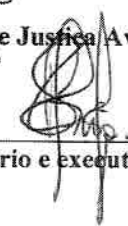


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).



Oficial de Justiça Avaliador Federal

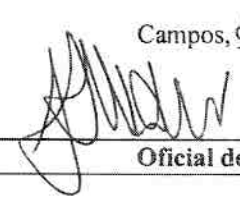
x 

Depositário e executado

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, **INTIMEI** o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Campos, 09 de setembro de 2016.



Oficial de Justiça Avaliador